



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.060, de 14 de julho de 2011.**

"Dispõe sobre a inclusão de evento que especifica no calendário oficial de festividades do Município."

**O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte lei:

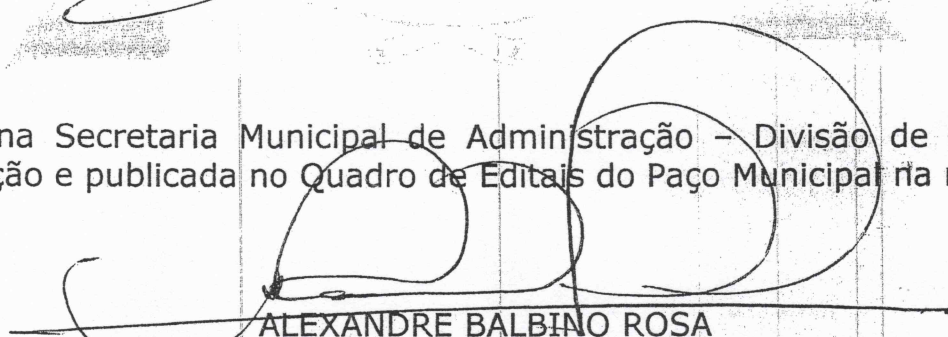
**Art. 1º.** Fica incluída no calendário de festividades oficiais do Município, a "Festa de Santo Antonio", a ser realizada anualmente no dia 13 de junho.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 14 de julho de 2011.

  
JORGE ABISSAMRA  
PREFEITO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

  
ALEXANDRE BALBINO ROSA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO